

Lei nº 529/83 de 16/08/83

Autoriza o Executivo atender a Solícia Militar de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Giracema, através de seus representantes decretou, e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar reparos necessários no veículo que serve a Solícia Militar nesta localidade, sendo em vista o estado precário em que o mesmo se encontra.

Artigo 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente ao Destacamento local da PMMG, 50 litros de combustível para execução dos serviços de policiamento no município.

Artigo 3º - Para atender às despesas constantes da presente autorização, será utilizada a dotação

- 09 - Prefeitura Municipal
- 21 - Secretaria e Administração
- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

Artigo 4º - Fugadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Giracema, 16 de agosto de 1983.

Polisson Washington Greco
Prefeito Municipal